



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria da Escola Técnica de Saúde  
 Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: 34 3225-8495 - Bloco 6X - 1º andar – Campus Umuarama



### EDITAL SEI DIRESTES Nº 7/2018

Processo nº 23117.073049/2018-15

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) – 2019

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, visando ao preenchimento, por candidatos que **concluíram o Ensino Médio**, de vagas dos cursos técnicos de nível médio no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde da ESTES, **oferecidas em 2019**, de acordo com o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU/2019, executado em fase única com prova composta de questões de múltipla escolha e uma redação.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o Edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e comprometer-se-á a tomar conhecimento do Manual do Candidato e de eventuais termos aditivos, editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) no dia **15 de outubro de 2018**
- 1.4. Todos os horários citados neste edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas referentes a este Edital estão dispostas no Quadro 1, atendendo a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012 alterada pela Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015, e serão ocupadas na Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, no Campus Umuarama.

VAGAS PROCESSO SELETIVO 2019											
Curso Técnico	Turno	Vagas	Sistema de Cotas								AO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Enfermagem	Integral	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
Técnico em Análises Clínicas	Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Saúde Bucal	Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Prótese Dentária	Vespertino e Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Controle Ambiental	Noturno*	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15

\*Os Componentes Curriculares / Práticas Integradas / Disciplinas Práticas e Estágios Curriculares obrigatórios nos Cursos Técnicos da ESTES - UFU serão desenvolvidos nos turnos da manhã (matutino) ou tarde (vespertino).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades de vaga indicadas abaixo, e comprovar, no ato da matrícula, que se enquadra nos critérios exigidos, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital complementar.

**L1: Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L5: Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L9: Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L10: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**L14: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

**A0: Candidatos de Ampla Concorrência** – demais candidatos.

2.3. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo candidato em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.4. Poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, na condição de bolsista integral.

2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 15 da Portaria Normativa No 18, de 11 de outubro de 2012, conforme item 8.7 desse edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo ESTES – 2019, regulamentados por este Edital.

3.2. Período: as inscrições iniciam-se no dia 01 de novembro de 2018 e encerram-se no dia 14 de novembro de 2018, às 17h.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao inscrever-se no Processo Seletivo ESTES – 2019 ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.5. **Atendimento Especial.** O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados exclusivamente a este fim. O candidato deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá preencher e realizar o *upload* da documentação no ato da inscrição, no Sistema de Inscrição *On-line*, até o dia **14 de novembro de 2018**, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

3.5.2. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.5.3. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Prova ampliada;
- b) Auxílio de leitor;
- c) Ampliação do tempo de realização da prova em até 1(uma) hora;
- d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.5.4. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.6. **Atendimento Específico.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento específico para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança e a cópia do documento de identidade (RG) do acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Para o envio dessa documentação, o candidato deverá realizar o *upload* da documentação no ato da inscrição, no sistema de inscrição *on line*, até o dia **14 de novembro de 2018**.

3.6.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização da prova em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

3.7. As solicitações de que tratam o subitem **3.5. e 3.6** ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial ou específico, deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

3.7.1. O atendimento especial ou específico somente poderão ser solicitado por meio do sistema de inscrição.

3.7.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento especial ou específico, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

3.7.3. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial ou específico na Ficha do Candidato em **29 de novembro de 2018**.

3.8. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), com a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Sistema de Inscrição *On-Line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.8.1. Preencher o Formulário de Inscrição *On-Line* com as informações necessárias, a opção de curso e a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no Manual do Candidato. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até 2 (dois) cursos, com ordem de prioridade de opção (1ª ou 2ª). A prova será realizada, exclusivamente, na cidade de Uberlândia – MG.

3.8.2. O Formulário de Inscrição *On-Line* deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.8.3. O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).

3.8.4. O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.8.5. O Questionário Socioeconômico-cultural deverá ser preenchido eletronicamente. As informações fornecidas no preenchimento desse questionário comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.8.6. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo ESTES – 2019 obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.8.7. A DIRPS disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30min, durante o período de inscrições.

3.9. **Taxas.** O valor da inscrição será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para todos os candidatos. O pagamento deverá ser efetuado, no período de **01 de novembro de 2018 até o dia 14 de novembro de 2018**, exclusivamente, por meio do boleto gerado ao final da inscrição.

3.9.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela UFU.

3.9.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

3.9.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.9.4. Não haverá restituição da taxa de inscrição.

3.9.5. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.9.5.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **01 a 14 de novembro de 2018**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

3.9.5.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

3.9.5.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **31 de outubro de 2018**.

3.9.5.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.9.5.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **19 de novembro de 2018**.

3.9.5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.9 deste Edital.

3.9.5.7. O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.7, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo.

3.10. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-Line*, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **23 de novembro de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.11. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), através do Sistema de Inscrição Online, **durante o período de inscrição** usando o número de seu CPF. O candidato poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, 2ª opção e dados pessoais. **Não será possível a retificação do número do CPF do candidato.** Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.12. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), a partir do dia **29 de novembro de 2018**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno).

#### 4. DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1. **Data, horário e locais de realização da prova.** A prova será aplicada no dia **02 de dezembro de 2018**, em Uberlândia, **com início previsto às 14h e término previsto às 18h**.

4.1.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

4.1.2. O candidato somente realizará as provas no local para ele estabelecido e confirmado na Ficha do Candidato.

4.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 13h15min e fechados, pontualmente, às 14h.

4.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após 14h.

4.2. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a) Documento de Identidade;

b) Ficha do Candidato;

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

4.2.1. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

4.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 4.2.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

4.2.3. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. O candidato somente fará as provas sem documento de identificação caso apresente Boletim de Ocorrência policial (BO), dentro do prazo de validade de 90 dias, comunicando a perda ou extravio do documento de identidade.

4.3. Não será permitido ao candidato, antes ou durante a realização da prova, fazer anotações relativas às suas respostas em quaisquer meios não permitidos.

4.4. Não será permitido ao candidato realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período de realização da prova;

4.5. O candidato somente poderá iniciar as prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador.

- 4.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:
- 4.6.1. Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos, ou similares;
- 4.6.2. Calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;
- 4.6.3. Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, ou similares;
- 4.6.4. Cabelos longos soltos;
- 4.6.5. Armas de qualquer espécie.
- 4.6.6. O candidato terá sua prova automaticamente anulada e será retirado do local de sua realização caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 4.6.7. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 4.7. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 4.8. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e da Folha de Redação, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 4.9. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas e na Folha de Redação (número de inscrição, número de documento de identidade e opção de curso) correspondem aos de sua inscrição. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas e de redação em razão de falha do candidato.
- 4.10. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para uma possível transcrição das respostas das questões de múltipla escolha do rascunho para a Folha de Respostas e do rascunho da redação para a Folha de Redação.
- 4.11. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- 4.12. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
  - Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
  - Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
  - Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
  - Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos.
- 4.13. No local onde estiver realizando a prova, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas após o início da prova.
- 4.14. **Final da prova e entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação.** Antes de expirado o prazo para a realização da prova, deverão permanecer na sala de prova pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 4.15. Ao término da prova os candidatos deverão assinar a lista de presença.
- 4.16. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação aos fiscais.
- 4.17. Expirado o prazo para a realização da prova, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 4.18. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova.
- 4.19. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 4.20. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

## 5. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

- 5.1. A Prova Objetiva será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Ciências Humanas e 10 (dez) de Ciências da Natureza, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos). O conteúdo programático das disciplinas está descritos no Manual do Candidato ESTES – 2019.
- 5.1.1. O Manual do Candidato ESTES – 2019 estará disponível no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), a partir do dia **29 de outubro de 2018**.
- 5.2. As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4).
- 5.3. A Folha de Respostas estará com numeração das questões de 01 a 40, liberada para marcação assim que for autorizado o início da prova.

- 5.4. Na Folha de Respostas, o candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 5.4.1. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, a sua prova será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 5.4.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 5.4.3. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul e de corpo transparente.
- 5.4.4. O candidato terá sua resposta anulada se:
- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
  - b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
  - c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
  - d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
  - e) houver rasuras na folha que prejudiquem a leitura ótico-digital (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).
- 5.5. As questões da Prova Objetiva serão corrigidas por processo ótico-digital, a partir do gabarito oficial. Cada acerto – resposta coincidente com o gabarito oficial – equivalerá a um ponto.
- 5.6. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.
- 5.7. **Instruções e observações sobre a redação.** O título da redação e a situação escolhida deverão ser informados pelo candidato nos locais apropriados na Folha de Redação.
- 5.8. Para a Prova de Redação será apresentada uma situação que servirá de motivação para o texto a ser produzido. A Folha de Redação terá 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte, vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero, vírgula seis) cm.
- 5.8.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.
- 5.8.2. Para a Prova de Redação, poderão ser exigidos os seguintes gêneros: relato, carta argumentativa, carta de solicitação, editorial, texto de opinião, resumo. O candidato deverá restringir-se à situação proposta, escrevendo de forma legível e utilizando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas para não perder pontos relativos à quantidade de linhas.
- 5.8.3. Só serão consideradas as redações redigidas com caneta esferográfica tinta azul e corpo transparente, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer a caneta para produzir a redação.
- 5.8.4. O candidato não deverá danificar a Folha de Redação, tampouco escrever nos espaços reservados à UFU.
- 5.8.5. Não haverá substituição da Folha de Redação.
- 5.8.6. O candidato automaticamente receberá nota zero nos seguintes casos:
- a) Fuga à situação escolhida;
  - b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
  - c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;
  - d) Constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo;
  - e) Utilização de material proibido, conforme subitem 4.6.
- 5.8.7. **Correção da Redação.** A Redação será corrigida por dupla de corretores e de modo individual.
- 5.8.7.1. A redação valerá 20 (vinte) pontos.
- 5.8.7.2. Ao atribuir sua nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor.
- 5.8.7.3. Casos de discrepância (diferença de notas maior que 20%) serão objeto de nova correção.

## 6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Neste processo, a nota zero na Prova de Redação não constitui critério de eliminação.
- 6.2. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo ESTES/UFU/2019 será determinada padronizando-se suas notas obtidas (Escores Brutos) em cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação – conforme a Equação 1.
- 6.3. A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados, que são a referência para comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (curso e modalidade). Será utilizada porque a classificação final dos candidatos, neste Processo Seletivo, não será baseada na soma total das notas (Escores Brutos) das disciplinas, mas na posição de cada candidato, em cada disciplina, em relação às posições dos demais concorrentes as mesmas vagas. A equação que permite calcular um Escore Padronizado – Equação 1 – é apresentada abaixo. O Desvio Padrão é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos em torno da média: Escores Brutos concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 ( EB - X ) / S \quad (\text{Equação 1})$$

onde:

EP: Escore Padronizado do candidato na disciplina, por curso e modalidade;

EB: Escore Bruto (nota na disciplina) do candidato;

X: Média dos EBs de todos os candidatos de um mesmo curso e modalidade na disciplina;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos de um mesmo curso e modalidade, por disciplina;

A equação acima permite verificar em quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

6.4. Somar-se-ão os Escores Padronizados do candidato em todas as disciplinas, para se obter o Escore Final Total (EFT), conforme a Equação 2. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para as mesmas vagas (curso e modalidade).

$$EFT = \sum_{K=1}^5 EP_K \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

EP<sub>K</sub>: Escore padronizado em cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação – por curso e modalidade.

6.5. **Empates.** Em caso de empate, serão comparados, sucessivamente, os escores padronizados por disciplina (EPK) mínimos dos candidatos, selecionando-se aquele que tiver obtido o maior escore padronizado mínimo. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota na Prova de Redação. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato com mais idade.

## 7. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

7.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7.2. Eventuais contestações a quaisquer ações da UFU, referentes à aplicação das provas, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br), até às 11 horas do dia 04 de dezembro de 2018

7.3. Os gabaritos oficiais preliminares a serem utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia 02 de dezembro de 2018, após as 20 horas

7.4. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para a Prova Objetiva deverão ser feitas a partir do dia 03 de dezembro de 2018 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2018. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

7.5. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia 13 de dezembro de 2018, após 17h.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos ao gabarito oficial definitivo.

7.7. As notas da Prova Objetiva dos candidatos serão divulgadas após as 17h do dia 17 de dezembro de 2018 no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

7.8. As imagens digitais (cópias) da Folha de Respostas estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), sem necessidade de solicitação prévia, no dia 17 de dezembro de 2018, após as 17h.

7.9. As contestações aos resultados obtidos na Prova Objetiva (somatório das notas) deverão ser feitas a partir do dia 18 de dezembro até o dia 19 de dezembro de 2018. O candidato deverá enviar para o endereço eletrônico [recurso@dirps.ufu.br](mailto:recurso@dirps.ufu.br). Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do candidato.

7.10. Todas as contestações da Prova Objetiva serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia 21 de dezembro de 2018, após as 17h. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11. As notas da Prova de Redação dos candidatos serão divulgadas após as 17h do dia 08 de janeiro de 2019 no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

7.12. As imagens digitais (cópias) da Folha de Redação estarão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), sem necessidade de solicitação prévia, no dia 08 de janeiro de 2019, após as 17h.

7.13. As contestações aos resultados obtidos na Prova de Redação, deverão ser feitas a partir do dia 09 de janeiro até o dia 10 de janeiro de 2019. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do candidato.

7.14. Todas as contestações da Prova de Redação serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br), no dia 14 de janeiro de 2019, após as 17h. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.15. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

7.16. A contestação não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser indeferido.

7.17. Não será aceita contestação via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

## 8. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos em cada modalidade serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas fixadas para cada curso/turno e modalidade.

8.2. Os inscritos em 1ª opção terão, em cada modalidade, prioridade de preenchimento das vagas.

8.3. Candidatos com 1ª opção e candidatos com 2ª opção ao mesmo curso não serão considerados concorrentes às vagas deste curso.

8.3.1. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua 2ª opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de 1ª opção que concorrem àquelas vagas.

8.4. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de chamada.

8.4.1. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais indicados no Manual do Candidato, somente nos casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores:

- a) perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- b) oficializarem sua desistência da vaga.

8.4.2. A UFU poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) outras desistências oficiais de candidatos matriculados;
- b) candidato que tiver sua matrícula cancelada por não comparecimento às aulas até o décimo dia útil, a contar do início das mesmas, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Conselho da Escola Técnica de Saúde.

8.4.3. As chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

8.4.4. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o **item 2.2** não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrito no item 2.5.

8.4.5. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Manual do Candidato.

8.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo fixado para matrícula, não poderá mais fazê-la, perdendo o direito à vaga.

8.6. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.

8.7. De acordo com a legislação (Lei 12711/2012, Portaria Normativa 18/2012, Decreto 7824/12, todas com atualizações posteriores), as vagas reservadas e não preenchidas, durante as chamadas sucessivas do processo seletivo, serão repassadas observando-se a ordem de prioridade, conforme quadro abaixo.

8.7.1. O repasse da vaga para outra modalidade somente irá ocorrer quando não houver mais candidatos classificados na modalidade original da vaga.

8.7.2. Esclarecemos que as vagas reservadas, após serem ofertadas em todas as modalidades para candidatos oriundos de escolas públicas e, não havendo mais nenhum candidato classificado para ser convocado, serão destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

8.7.3. As vagas iniciais da Ampla Concorrência, caso não haja candidatos classificados para convocação, serão transferidas para os candidatos de escolas públicas. A primeira modalidade a ser contemplada será a L10 e em seguida L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5, conforme disposições do quadro abaixo:

### Entenda a distribuição das modalidades:

TIPO DA VAGA	ESCOLA	RENDA	PRETO/PARDO/INGÍGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Modalidade
RESERVADA	ESCOLA PÚBLICA	RENDA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS PER CAPITA	SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L10
				SEM DEFICIÊNCIA	L2
			NÃO SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L9
		SEM DEFICIÊNCIA		L1	
		INDEPENDENTE DE RENDA	SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L14
				SEM DEFICIÊNCIA	L6
NÃO SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA		L13		
	SEM DEFICIÊNCIA	L5			
AMPLA CONCORRÊNCIA	-	-	-	-	A0

Em caso de não preenchimento de vagas em alguma das modalidades de vaga reservada, por não haver mais candidatos classificados e não convocados em lista de espera, poderá ocorrer o repasse dessas vagas para outras modalidades, no mesmo curso, durante as chamadas sucessivas previstas no Calendário de Matrícula, da forma que segue:



L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L2	→	L10	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L9	→	L1	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L1	→	L9	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L6	→	L14	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L13	→	L5	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L5	→	L13	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU-2019 serão divulgados no dia 14 de janeiro de 2019 após as 17 horas, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

9.2. Classificação Geral. A Classificação Geral dos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU – 2019 será divulgada, por número de inscrição e CPF, no dia 14 de janeiro de 2019 após as 17 horas, no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à DIRPS aplicar a prova do Processo Seletivo ESTES/UFU – 2019 segundo seus modelos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.

10.3. O candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo ESTES/UFU-2019, se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado.

10.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo ESTES/UFU – 2019 ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação na prova ou não terá a sua matrícula aceita; ficando, além disso, sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e a Processo Civil ou Penal.

10.5. Com a leitura do Edital e do Manual do Candidato, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo ESTES/UFU-2019.

10.6. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo ESTES/UFU-2019 poderão ser feitas por meio de Serviços Postais – utilizando, por exemplo, os Correios – ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar do Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento.

10.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização da prova, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo ESTES/UFU – 2019, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.8. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Bloco 1A, nas datas e horários indicados.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital:

10.9.1. Manual do Candidato, com os Conteúdos Programáticos das disciplinas da Prova Objetiva;

10.9.2. O formulário de Requerimento de Inscrição;

10.9.3. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, na Folha de Redação e no caderno de provas;

10.9.4. As informações contidas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br);

10.9.5. Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

10.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas apresentadas a ela, por escrito.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta do Reitor da UFU.

10.12. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo ESTES/UFU/2019, inclusive a este Edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Diretoria da Escola Técnica de Saúde competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, via correio eletrônico ([atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br)), até às 17h do dia 22 de outubro de 2018.

10.13. O Extrato do Edital será publicado no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.

Uberlândia, 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS QUEIROZ SANTOS  
DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos, Diretor(a)**, em 11/10/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0780682** e o código CRC **50317542**.